



EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5766/71, Decreto nº 79822/77 e Código de Processamento Disciplinar, pelo presente Edital, torna pública a decisão do Conselho Federal de Psicologia, no Processo Disciplinar Ético nº 003.2013, em aplicar a penalidade de **CENSURA PÚBLICA** à Psicóloga **MARIA NILZA DE MELO – CRP02/3472**, por infração aos artigos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

Princípios Fundamentais

VI. O Psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

Artigo 2º

- j)* Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa intervir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- o)* Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de quaisquer espécies, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras.

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

Verônica Chaves Carrazzone – CRP02/10.195
Conselheira Vice Presidente do CRP02